Câmara Municipal de Pará de Minas - MG
PROTOCOLO GERAL 2284/2023
Data: 19/10/2023 - Horário: 15:08
Legislativo - PLO 127/2023

PROJETO DE LEI Nº 127 /2023

Altera o inciso II do art. 8º da Lei nº 6.706, de 14 de março de 2022, que dispõe sobre o transporte de escolares no âmbito do município de Pará de Minas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei:

Art. 1º O inciso II do art. 8º da Lei nº 6.706, de 14 de março de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º (...)

II - em se tratando de veículo tipo Kombi e similares, o ano de fabricação não poderá ser superior a 10 (dez) anos e, em se tratando de vans (utilitários), micro-ônibus e ônibus, o ano de fabricação não poderá ser superior a 18 (dezoito) anos, desde que os veículos ofereçam condições de segurança e higiene, sendo concedida, em todos os casos, carência de até 2 (dois) anos após o limite temporal estabelecido para a troca dos veículos."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pará de Minas, 18 de outubro de 2023.

Gladstone Correa Dias
Vereador Gladstone Correa Dias

Justificativa: A alteração do art. 8º, inciso II da Lei nº 6.706/2022, tem como finalidade assegurar de forma explícita na lei o que na prática já é adotado, evitando, assim, interpretações divergentes e restritivas que causariam transtornos aos prestadores de serviços.